

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO PAC 017/2020 CONTRATO Nº 018/2020 CONTRATAÇÃO 6.500 HORAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO CEFSC.	DATA: 30.11./2021
---	--	------------------------------------

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, **JOÃO BIRAL JUNIOR** e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **CLEVERSON MORAES SILVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado,

EVA DE FÁTIMA ANTUNES, com sede à Rua Avenida XV de Novembro, n.º1959, Centro, Cândói – Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.147.085/0001-96, neste ato representada por sua representante legal, **EVA DE FÁTIMA NUNES**, doravante denominada **CONTRATADA**,

Celebram o presente 1º Termo Aditivo, com base e fundamento no artigo 81, §1º, da Lei 13.303/2016, justificado e autorizado conforme processo de Licitação PAC ELEJOR 017/2020, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pelas normas gerais da Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Elejor (RILC), pelas legislações pertinentes e cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a adição de 1.625 horas de serviços, correspondente a 25% do valor original do contrato e a ampliação do prazo de vigência e de execução do instrumento, por um período de 05 (cinco) meses adicionais, conforme previsão contida no § 1º da cláusula IV, do contrato original, firmado entre as partes em 02/12/2020.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente 1º Termo Aditivo ficam prorrogadas a vigência e a execução do Contrato nº 018/2020 por 05 (cinco) meses adicionais, contados a partir da data da sua assinatura.

Cláusula III – DO VALOR DO ADITIVO

Em razão do presente 1º Termo Aditivo, ficam acrescidas 1.625 horas de serviços gerais no Complexo Energético Fundão Santa Clara, no total de R\$ 40.625,00 (quarenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais), a serem pagos nos termos estabelecidos do contrato original.



Cláusula IV – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil nº 6105.1.08.01.19.

Cláusula IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 81, §1º, da Lei 13.303/16, bem como nos itens 10.2.1, §2º e 10.2.9 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELEJOR (RILC).

Cláusula V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

PELA CONTRATANTE:



João Biral Junior
Diretor Presidente



Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA



Eva de Fátima Antunes
Sócia Proprietária

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF/MF


Eduardo Joakinson
Controller
CRCPR 034904/03

Nome:
RG:
CPF/MF


Jucélia Medeiros Recher
Analista Financeiro Sênior

